



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

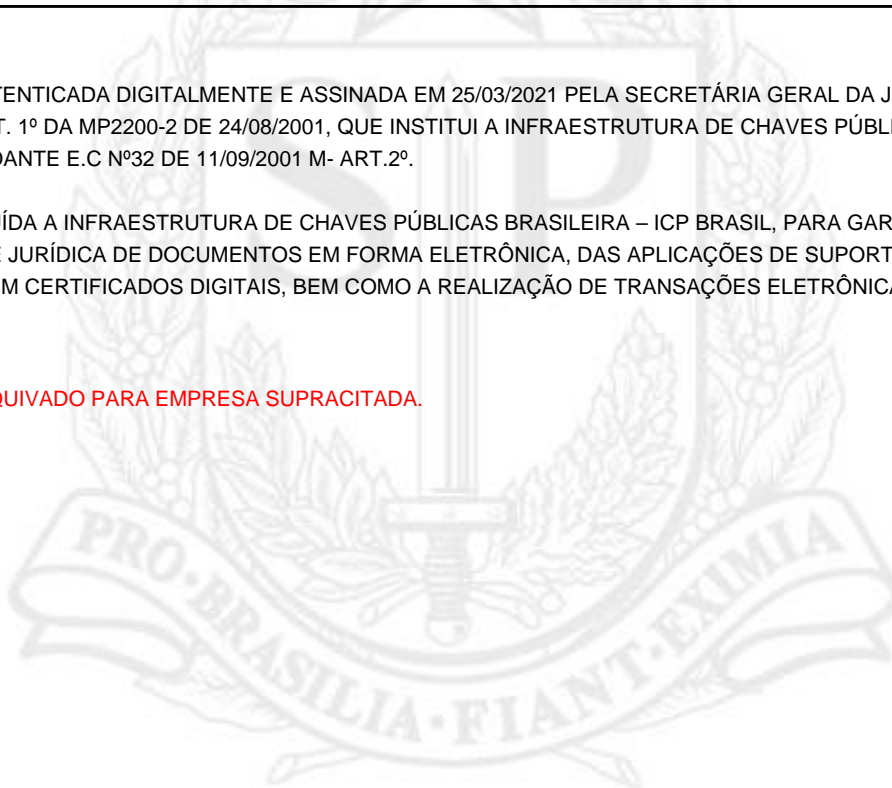
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35224998918	CNPJ 13.067.990/0001-27	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 607.653/21-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/03/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/03/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:17:43	CÓDIGO DE CONTROLE 149386412
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/03/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2159922813



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Capital QSA; Consolidação de Matriz		
NOME EMPRESARIAL SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA PROFESSOR LINEU PRESTES		NÚMERO 2242
COMPLEMENTO SALA 101	BAIRRO/DISTRITO BUTANTA	CEP 05508000
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL CLAUDIO@LEGALTAXES.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA(S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 13067990000127	NIRE - SEDE 35224998918
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: CLAUDIO MARCOS - Responsável DATA ASSINATURA: 25/03/2021 ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 207,12 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 5º - §5º, DECRETO 1.800/96

17/03/2021

Página 1 de 1



8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, PARA (I) ALTERAÇÃO DO QUADRO DE SÓCIOS E ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, E (II) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

NIRE: 35224998918

CNPJ/MF: 13.067.990/0001-27

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- 1.- DANIEL GIANCOLLI RUFFATO, brasileiro, solteiro, nascido em 23 de janeiro de 1985, oceanógrafo, portador da cédula de identidade RG nº 34.852.019-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 338.691.928-60, residente e domiciliado na Rua Valson Lopes, 70, apto. 6, Torre B, Bairro Vila Butantã, São Paulo/SP, CEP 05360-020;
- 2.- THIAGO MARQUES COELHO, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de setembro de 1983, oceanógrafo, portador da cédula de identidade RG nº 34.025.393-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.488.048-86, residente e domiciliado na Avenida Doutor Cândido Motta Filho, 500, apto. 51CA, Bairro Vila São Francisco, São Paulo/SP, CEP 05351-000;
- 3.- VITOR MASSAKI IZUMI, brasileiro, solteiro, nascido em 29 de março de 1982, oceanógrafo, portador da cédula de identidade RG nº 23.824.995-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.845.758-56, residente e domiciliado na Rua Parnamirim, 50, apto 131, Bairro Jaguaré, São Paulo/SP, CEP 05331-020;

Handwritten signatures and initials, including the number -1/19-.



Certifico o registro sob o nº 607.653/21-8 em 25/03/2021 da empresa SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, NIRE nº 35224998918, protocolado sob o nº SPN2159922813. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 149386412. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

4.- **DANILO RODRIGUES VIEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 25 de março de 1985, oceanógrafo, portador da cédula de identidade RG nº 44.113.316-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.702.078-90, residente e domiciliado na Rua Deputado Emilio Carlos, 298, apto 1110, Bairro Vila Campesina, Osasco/SP, CEP 06028-000;

5.- **GABRIEL DE SANTI PERNAMBUCO**, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de julho de 1989, oceanógrafo, portador da cédula de identidade RG nº 45.059.775-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.649.668-70, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Assunção, 722, bloco A, apto 124, Bairro Vila Butantã, São Paulo/SP, CEP 05359-001;

6.- **KAROLINE GARCIA RIBEIRO**, brasileira, solteira, nascida em 24 de junho de 1996, oceanóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 1112584477-SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.512.720-05, residente e domiciliada na Rua Manuel Martins Collaço, 246, bloco, 07, apto 127, Bairro Jardim d'Abril, São Paulo/SP, CEP 05398-080;

7.- **HÉLIO TERUO HASHIZUME DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 08 de dezembro de 1986, oceanógrafo, portador da cédula de identidade RG nº 33.492.464-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.443.158-06, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Assunção, 1336, apto 21, Bairro Vila Butantã, São Paulo/SP, CEP 05359-001;

8.- **FREDERICO GUILHERME MASSAMI KITA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 08 de outubro de 1982, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG

- 2/19 -

nº 23.824.997-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.758.228-10 e no CREA/SP sob o nº 5062441705, residente e domiciliado na Rua Frederico Von Martius, 600, apto 08, Bairro Vila Monumento, São Paulo/SP, CEP 01548-010;

9.- DANILO APARECIDO RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 01 de janeiro de 1980, engenheiro cartógrafo, portador da cédula de identidade RG nº 28.902.882-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.485.888-84 e no CREA/SP sob o nº 5061759768/D, residente e domiciliado na Rua João Rudge, 275, apto 44 A, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP 02513-020;

10.- FELIPE VARELA TONELLA, brasileiro, solteiro, nascido em 20 de julho de 1988, oceanógrafo, portador da cédula de identidade RG nº 44.996.446-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.284.648-07, residente e domiciliado no Largo Padre Péricles, 7, apto 705, Bairro Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01156-040;

11.- RAUL OLIVEIRA COSTA DIAS, brasileiro, divorciado, nascido em 07 de janeiro de 1985, oceanógrafo, portador da cédula de identidade RG nº 12.689.402-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.559.536-74, residente e domiciliado na Rua Garibaldi Aquino, 135, Bairro Nova Gimirim, Poço Fundo/MG, CEP 37757-000;

únicos sócios de SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, Sala 101, CIETEC, Cidade Universitária, CEP 05508-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.067.990/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35224998918, em sessão de 22 de dezembro de 2010, e 1ª alteração de contrato social

- 3/19 -

arquivada sob o nº 425.193/12-3, em sessão de 02 de outubro de 2012, e 2ª alteração de contrato social arquivada sob o nº 252.641/15-2, em sessão de 16 de junho de 2015, e 3ª alteração de contrato social arquivada sob o nº 303.848/15-7, em sessão de 23 de julho de 2015, e 4ª alteração de contrato social arquivada sob o nº 292.555/17-9, em sessão de 03 de julho de 2017, e 5ª alteração de contrato social arquivada sob o nº 249.760/18-6, em sessão de 28 de maio de 2018, e 6ª alteração de contrato social arquivada sob o nº 40.548/20-0, em sessão de 24 de janeiro de 2020, e 7ª alteração de contrato social arquivada sob o nº 357.735/20-1, em sessão de 09 de setembro de 2020, doravante designada "Sociedade", têm, entre si, justo e contratado, alterar o contrato social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

I.- ALTERAÇÃO DO QUADRO DE SÓCIOS E ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

São reconhecidos e aderidos como participantes do quadro societário:

RODRIGO ARAUJO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 20 de outubro de 1983, biólogo, portador da cédula de identidade RG nº 29.842.139-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 319.857.498-66, residente e domiciliado na Rua Jacinto Pagliato, 45, Bairro Jardim São Paulo, Sorocaba/SP, CEP 18051-620;

HENRIQUE JOSÉ RODRIGUES DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de agosto de 1996, oceanógrafo, portador da cédula de identidade RG nº 50.292.442-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.725.898-02, residente e domiciliado na Alameda Traíra, 516, Residencial 11, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06540-365;

Em acréscimo à alteração da composição do quadro societário, decide-se resolvido o aumento do valor do Capital Social, o qual se encontrava em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e, neste ato, passa a ser de R\$ 1.080.051,00 (um milhão e oitenta mil e cinquenta e um reais), representados por 1.080.051 (um milhão e oitenta mil e cinquenta e uma) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional.

- 4/19 -

Desta forma, passa a vigorar a cláusula do Artigo 4º:

“Artigo 4º - O capital social da Sociedade é de R\$ 1.080.051,00 (um milhão e oitenta mil e cinquenta e um reais), divididos em 1.080.051 (um milhão e oitenta mil e cinquenta e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas neste ato, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Quota	Valor
DANIEL GIANCOLLI RUFFATO	349.065	R\$349.065,00
THIAGO MARQUES COELHO	349.065	R\$349.065,00
VITOR MASSAKI IZUMI	349.065	R\$349.065,00
DANILO RODRIGUES VIEIRA	10890	R\$10.890,00
GABRIEL DE SANTI PERNAMBUCO	10890	R\$10.890,00
KAROLINE GARCIA RIBEIRO	2745	R\$2.745,00
HÉLIO TERUO HASHIZUME DOS SANTOS	2745	R\$2.745,00
FELIPE VARELA TONELLA	2745	R\$2.745,00
RAUL OLIVEIRA COSTA DIAS	2745	R\$2.745,00
RODRIGO ARAUJO DE SOUZA	24	R\$24,00
HENRIQUE JOSÉ RODRIGUES DIAS	24	R\$24,00
FREDERICO GUILHERME MASSAMI KITA	24	R\$24,00
DANILO APARECIDO RODRIGUES	24	R\$24,00

Parágrafo Primeiro - As quotas subscritas foram integralizadas pelos sócios antes nomeados, em moeda corrente do País, em quantia de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo que o saldo será integralizado em até 05 (cinco) anos pelos sócios DANIEL, THIAGO e VITOR, em proporções iguais de R\$ 344.017,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e dezessete reais) cada um.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o disposto no artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro - As quotas sociais são indivisíveis em relação à Sociedade. A cada quota do capital social corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto - As deliberações dos sócios deverão ser tomadas mediante votos representativos de 51,00% (cinquenta e um por cento) do capital social, ressalvados os

- 5/19 -

[Handwritten signatures and initials]

casos específicos, em que se exija quórum mais elevado, estipulados neste contrato social e na legislação vigente.

Parágrafo Quinto - Os Administradores poderão retirar, mensalmente, a título de *pro labore*, a importância fixada mediante deliberação dos sócios, obedecendo aos limites estabelecidos em lei.”

II.- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações havidas nos itens precedentes, bem como outras neste ato aprovadas, resolvem os sócios refletir as modificações em texto consolidado do contrato social da Sociedade, que passa a contar com a seguinte redação:

- 6/19 -
F W O Z
L A A Z C B R D

**"CONTRATO SOCIAL DE
SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**

**CAPÍTULO I
NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO JURÍDICO**

Artigo 1º - A Sociedade girará sob o nome empresarial "SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA", com sede e foro jurídico no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, Sala 101, CIETEC/IPEN/USP, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, SP, Brasil, CEP 05508-000, regendo-se, no que for omissos neste contrato social, pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil Brasileiro") e, subsidiariamente, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais alterações.

Parágrafo Único - A Sociedade, mediante deliberação dos sócios, representando 51,00% (cinquenta e um por cento) do capital social, e obedecendo as disposições do artigo 969, do Código Civil Brasileiro, poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios e depósitos, em qualquer parte do território nacional, destacando para essas unidades, se necessário, para efeitos fiscais, parcelas do capital social.

**CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL**

Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

- I. Prestação de serviços de projetos técnicos, estudos, consultoria e assessoria nas áreas de Meio Ambiente Aquático e Terrestre, notadamente nos ramos da Oceanografia, Limnologia, Biologia, Engenharia Cartográfica, Engenharia Civil, incluindo especialmente:
 - (a) atividades de coleta, medição, processamento e análise de dados meteorológicos, inclusive instalação de equipamentos para tais fins;
 - (b) elaboração de simulações computacionais (modelagem numérica) para diagnóstico e prognóstico ambientais;

-7/19-
Handwritten signatures and initials.

- (c) consultoria, serviços e estudos para licenciamento ambiental de obras, empreendimentos e atividades em geral;
 - (d) atividades de coleta, processamento e análise de dados ambientais terrestres, do meio físico, do meio biótico e do meio socioeconômico;
 - (e) elaboração de laudos técnicos e de auditoria ambiental;
 - (f) elaboração e execução de estudos técnicos ambientais como Estudos de Impacto Ambiental, Estudos Ambientais Simplificados, Planos de Controle Ambiental, Planos de Manejo, Programas de Recuperação de Áreas Degradadas, Programas de Monitoramento, Programas de Compensação, Programas de Mitigação, e afins;
 - (g) levantamentos hidrográficos, incluindo métodos geofísicos acústicos, sísmicos, elétricos, magnéticos e afins, em ambientes oceânicos, áreas costeiras, rios, lagos, reservatórios, represas, canais e tanques;
 - (h) levantamentos topográficos e aerofotogramétricos;
- II. Prestação de serviços de capacitação técnica e educação ambiental, por meio de cursos técnicos, palestras e eventos relacionados à área ambiental;
- III. Desenvolvimento de metodologias, tecnologias para equipamentos e softwares relacionados à área ambiental, notadamente nos ramos da Oceanografia e da Limnologia;
- IV. Fabricação (exclusivamente por meio de terceiros) e comercialização de equipamentos de coleta de água, sedimentos e organismos, e equipamentos eletrônicos de medição de parâmetros ambientais;
- V. Desenvolvimento e comercialização de softwares de (i) processamento e análise de dados, (ii) simulações numéricas, (iii) monitoramento e sistemas de alerta e (iv) configuração e comunicação de equipamentos, bem como de sistemas de informações georreferenciadas”;

-8/19-
H D O V H S
L A Z B A D

- VI. Comércio varejista de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- VII. Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- VIII. Locação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- IX. Fornecimento de mão-de-obra para serviços gerais e especializados; e
- X. Elaboração de materiais gráficos.

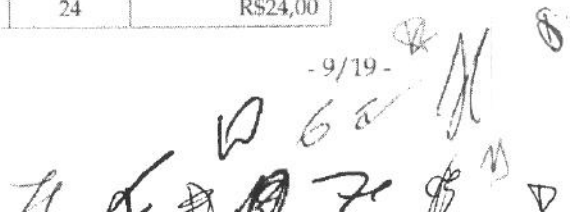
CAPÍTULO III
DURAÇÃO

Artigo 3º - A Sociedade vigorará por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo, observadas as disposições legais e contratuais que regem a matéria.

CAPÍTULO IV
CAPITAL SOCIAL

Artigo 4º - O capital social da Sociedade é de R\$ 1.080.051,00 (um milhão e oitenta mil e cinquenta e um reais), divididos em 1.080.051 (um milhão e oitenta mil e cinquenta e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas neste ato, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Quota	Valor
DANIEL GIANCOLLI RUFFATO	349.065	R\$349.065,00
THIAGO MARQUES COELHO	349.065	R\$349.065,00
VITOR MASSAKI IZUMI	349.065	R\$349.065,00
DANILO RODRIGUES VIEIRA	10890	R\$10.890,00
GABRIEL DE SANTI PERNAMBUCO	10890	R\$10.890,00
KAROLINE GARCIA RIBEIRO	2745	R\$2.745,00
HÉLIO TERUO HASHIZUME DOS SANTOS	2745	R\$2.745,00
FELIPE VARELA TONELLA	2745	R\$2.745,00
RAUL OLIVEIRA COSTA DIAS	2745	R\$2.745,00
RODRIGO ARAUJO DE SOUZA	24	R\$24,00
HENRIQUE JOSÉ RODRIGUES DIAS	24	R\$24,00
FREDERICO GUILHERME MASSAMI KITA	24	R\$24,00
DANILO APARECIDO RODRIGUES	24	R\$24,00

- 9/19 -


Certifico o registro sob o nº 607.653/21-8 em 25/03/2021 da empresa SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, NIRE nº 35224998918, protocolado sob o nº SPN2159922813. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 149386412. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo Primeiro - As quotas subscritas foram integralizadas pelos sócios antes nomeados, em moeda corrente do País, em quantia de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo que o saldo será integralizado em até 05 (cinco) anos pelos sócios DANIEL, THIAGO e VITOR, em proporções iguais de R\$ 344.017,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e dezessete reais) cada um.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o disposto no artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro - As quotas sociais são indivisíveis em relação à Sociedade. A cada quota do capital social corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto - As deliberações dos sócios deverão ser tomadas mediante votos representativos de 51,00% (cinquenta e um por cento) do capital social, ressalvados os casos específicos, em que se exija quórum mais elevado, estipulados neste contrato social e na legislação vigente.

Parágrafo Quinto - Os Administradores poderão retirar, mensalmente, a título de *pro labore*, a importância fixada mediante deliberação dos sócios, obedecendo aos limites estabelecidos em lei.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - A Sociedade será administrada pelos sócios DANIEL GIANCOLLI RUFFATO, THIAGO MARQUES COELHO e VITOR MASSAKI IZUMI, qualificados no preâmbulo, os quais ficam dispensados da prestação de caução, detendo plenos e gerais poderes de representação da Sociedade, observado o disposto neste contrato social.

Parágrafo Primeiro - Os Administradores permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado, até que venham a ser substituídos ou destituídos por deliberação dos sócios, representando, no mínimo, os quóruns exigidos por lei.

10/19 - K
68
H
D
A
Z
B
D

Parágrafo Segundo - Os Administradores devem cumprir e fazer cumprir a lei, este contrato social e todas as determinações dos sócios, na forma prevista neste instrumento, ficando, neste ato, investidos de todos os poderes de administração da Sociedade, podendo representá-la, sempre individualmente, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante terceiros, repartições, órgãos públicos e quaisquer autoridades de governo, órgãos e agências federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, bancos e demais instituições financeiras, nestes últimos, inclusive para a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, assinatura de cheques, realização de saques e depósitos, aplicações financeiras em benefício da Sociedade, bem como a prática de todas as atividades/operações bancárias de rotina, relacionadas com os objetivos da Sociedade, devendo ser observadas as limitações constantes dos parágrafos terceiro e quarto, deste Artigo.

Parágrafo Terceiro - Os atos enumerados nas alíneas deste parágrafo não poderão ser praticados pelos Administradores, senão mediante assinatura de dois administradores:

- (i) adquirir ações ou quotas em outras sociedades, exercer direito de voto, relativamente a ações ou quotas detidas pela Sociedade em outras sociedades, com esta relacionadas ou não, ou de qualquer forma onerá-las ou aliená-las;
- (ii) nomear liquidante, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, ou confessar a falência da Sociedade;
- (iii) reinvestir lucros e/ou distribuir dividendos;
- (iv) suspender ou interromper os negócios da Sociedade;
- (v) adquirir, licenciar, ceder e transferir, autorizar o uso, alienar, ou por qualquer outro meio dispor de bens de propriedade intelectual ou industrial da Sociedade.

- 11/19 -
Handwritten signatures and initials.

Parágrafo Quarto - Para o exercício de suas funções, os Administradores, sempre individualmente, gozarão de poderes para emissão de cheques e movimentação de contas bancárias, de qualquer espécie, em nome da Sociedade, até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), quantia esta limitada ao mesmo fim e/ou destinatário e por transação (ou contrato) isoladamente considerada. Para valores acima de R\$10.000,00, a emissão de cheques e movimentação de contas bancárias demandará a assinatura de dois administradores.

Parágrafo Quinto - A Sociedade poderá ser representada por um ou mais procuradores, de acordo com os poderes específicos que lhes forem conferidos nos respectivos instrumentos de mandato, que deverão ser obrigatoriamente vigentes por prazo determinado, observadas, ainda, as limitações impostas aos Administradores por este contrato social. Aos mandatos para outorga de poderes da cláusula *ad judicia* não se exigirá prazo determinado.

Parágrafo Sexto - É expressamente vedado o uso da denominação social em negócios alheios ao objeto da Sociedade, inclusive a prática de quaisquer atos de liberalidade, como, por exemplo, a concessão de créditos, fianças ou avais de mero favor, endossos ou quaisquer garantias em benefício de terceiros, os quais serão nulos de pleno direito e inoperantes em relação à Sociedade.

Parágrafo Sétimo - Para o exercício de suas funções, os Administradores contarão com as colaborações e conselhos da Diretoria, a qual é formada pelos seguintes membros:

- i. Diretor Executivo - Daniel Giancolli Ruffato, Oceanógrafo, M.Sc., AOCEANO nº 2395;
- ii. Diretor de Projetos - Danilo Aparecido Rodrigues, Engenheiro Cartógrafo, CREA nº 5061759768-SP, RNP 2606227034;
- iii. Diretor de Engenharia - Frederico Guilherme Massami Kita, Engenheiro Civil, CREA nº 5062441705-SP, RNP 2606344952.

- 12/19 -

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 6º - O exercício social terá início em 1º de janeiro encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Nesta data serão levantadas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios, independentemente da realização de Reunião dos Sócios.

Parágrafo Primeiro - As demonstrações financeiras acima mencionadas deverão ser colocadas à disposição dos sócios dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, em prazo que não deverá exceder a 30 de abril do exercício seguinte. A aprovação dos sócios às demonstrações financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito, em separado, ou pela aposição das suas assinaturas nos livros próprios.

Parágrafo Segundo - Após cumpridas as eventuais exigências legais acerca da formação de reservas, os lucros então verificados poderão ser, mediante deliberação de sócio(s) representando 51,00% (cinquenta e um por cento) do capital social: (i) partilhados entre os sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social, e/ou (ii) partilhados entre os sócios, desproporcionalmente às suas respectivas participações no capital social, e/ou (iii) levados à conta de lucros acumulados, para posterior distribuição ou incorporação ao capital social. Os prejuízos serão mantidos em conta especial, a fim de serem cobertos com lucros futuros, caso inexistam outras reservas que possam absorvê-los.

Parágrafo Terceiro - A critério dos sócios, representando 51,00% (cinquenta e um por cento) do capital social, poderão ser levantados balanços semestrais, para fins contábeis e de verificação da situação econômica e financeira da Sociedade. O lucro, então verificado, terá o destino que lhe for dado nas deliberações sociais.

CAPÍTULO VII REUNIÃO DE SÓCIOS

Artigo 7º - Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de

- 13/19 -
Handwritten signatures and initials.

reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Primeiro - As Reuniões de Sócios serão convocadas por quaisquer 02 (dois) Administradores e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, por meio de carta registrada/telegrama com aviso de recebimento, ou comunicação escrita entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com a antecedência mínima de 08 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo - As Reuniões de Sócios serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo, 51,00% (cinquenta e um por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelo(s) sócio(s) presente(s).

Parágrafo Terceiro - Os sócios poderão ser representados por procurador, na forma do artigo 1.074, §1º, da Lei nº 10.406/02, sendo então considerados presentes à Reunião.

Parágrafo Quarto - O voto, manifestado por meio de procuradores eventualmente constituídos pelos sócios, somente terá validade mediante a apresentação do instrumento de mandato, contendo os poderes para tanto.

Parágrafo Quinto - A Sociedade poderá manter um livro próprio, no qual serão lavradas as atas das Reuniões de Sócios da Sociedade.

CAPÍTULO VIII CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 8º - As quotas sociais não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, a qualquer título, sem o consentimento prévio dos demais sócios, assegurado a estes o direito de preferência para aquisição das referidas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Primeiro - Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, caberá ao sócio que pretender ceder, transferir ou alienar parte ou a totalidade de suas quotas

- 14/19 -

notificar, por escrito, os demais sócios, que terão, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade, o direito de preferência para a aquisição, nos mesmos termos e condições oferecidos a eventuais terceiros, que poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento de notificação escrita nesse sentido.

Parágrafo Segundo - Não sendo exercido o direito de preferência, nem autorizada, expressamente e por escrito, pelos demais sócios, a alienação das quotas, a cessão e transferência ficará vedada, ressalvado ao sócio que pretendia alienar as quotas o direito de promover a sua retirada voluntária da Sociedade, na forma prevista no Artigo 10.

Artigo 9º - As quotas do capital social da Sociedade não poderão ser empenhadas, oneradas ou gravadas, a qualquer título, por quaisquer dos sócios, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, dos demais sócios. Qualquer negócio jurídico celebrado com violação deste dispositivo será nulo e ineficaz perante a Sociedade.

CAPÍTULO IX RETIRADA, EXCLUSÃO E SUCESSÃO DOS SÓCIOS

Artigo 10 - Os sócios poderão retirar-se da Sociedade, a qualquer tempo, devendo comunicar por escrito a sua intenção aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em tal hipótese, os haveres do sócio retirante serão apurados na forma prevista no Artigo 14.

Artigo 11 - A Sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, especialmente, mas não se limitando a retirada, exclusão, extinção, morte, interdição, incapacidade em assumir obrigações civis, ausência, insolvência ou falência de sócio, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade. Se somente um sócio quiser dar continuidade à Sociedade, terá este o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade de sócios, sob pena de dissolução da Sociedade, na forma da lei.

Artigo 12 - Na hipótese de os herdeiros ou sucessores, a qualquer título, do sócio falecido, serem admitidos na Sociedade, o que somente poderá ocorrer mediante deliberação e aprovação da totalidade dos demais sócios, fica estabelecido que o

- 15/19 -

Certifico o registro sob o nº 607.653/21-8 em 25/03/2021 da empresa SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, NIRE nº 35224998918, protocolado sob o nº SPN2159922813. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 149386412. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.

sócios ingressantes deverão respeitar todas as disposições constantes deste contrato social, especialmente no que tange ao capítulo referente à administração da Sociedade, sendo que, nesta hipótese, a administração da Sociedade, durante o processo sucessório, até a sua cabal conclusão, ficará a cargo exclusivo dos sócios remanescentes. Caso os herdeiros ou sucessores do sócio não sejam admitidos na Sociedade, suas quotas poderão ser liquidadas ou supridas pelos sócios remanescentes, apurando-se os haveres que lhes são de direito, na forma prevista no Artigo 14.

Artigo 13 - Por deliberação dos sócios, representando no mínimo 51,00% (cinquenta e um por cento) do capital social, tomada em Reunião especialmente convocada para esse fim, qualquer sócio poderá ser excluído da Sociedade, por justa causa, sendo que o mesmo deverá ser notificado com antecedência de, no mínimo, 08 (oito) dias da data da realização da Reunião, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Artigo 14 - Para fins de apuração de haveres decorrentes dos eventos listados neste Capítulo, inclusive exclusão de sócio prevista no artigo 13 e exclusão judicial de sócio prevista no artigo 1.030 do Código Civil Brasileiro, será levantado um balanço especial, à data do evento, para a apuração do valor de mercado da Sociedade, considerando-se a quantidade de quotas efetivamente realizadas.

Parágrafo Único - Para conduzir os trabalhos de levantamento de balanço especial e apuração dos haveres, a ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, será nomeado um terceiro idôneo e qualificado, que poderá ser pessoa física ou jurídica, cujos honorários serão igualmente partilhados entre a sociedade e o sócio retirante ou seus sucessores/herdeiros. O pagamento dos haveres então apurados será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem juros e correção monetária, tendo a primeira parcela vencimento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da apuração de haveres.

- 16/19 -

Handwritten signatures and initials, including the name Gerson de Paula Lopes.

Certifico o registro sob o nº 607.653/21-8 em 25/03/2021 da empresa SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, NIRE nº 35224998918, protocolado sob o nº SPN2159922813. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 149386412. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CAPÍTULO X
TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO

Artigo 15 - A Sociedade poderá mudar o seu tipo societário para outro, independentemente de sua dissolução ou liquidação, mediante deliberação dos sócios representando, no mínimo, 51,00% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Artigo 16 - A Sociedade poderá submeter-se aos processos de fusão, cisão ou incorporação, observado o disposto no artigo 18.

CAPÍTULO XI
DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 17 - A Sociedade dissolver-se-á em virtude de previsão legal, de decisão judicial transitada em julgado e/ou de deliberação dos sócios, observado o disposto no artigo 1.076, inciso I, do Código Civil Brasileiro. Nas hipóteses de dissolução, quando possível, deverá ser escolhido, por sócios representando 51,00% (cinquenta e um por cento) do capital social, liquidante para dissolver, liquidar e partilhar haveres e extinguir a Sociedade.

CAPÍTULO XII
ALTERAÇÕES

Artigo 18 - O presente instrumento poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, 51,00% (cinquenta e um por cento) do capital social. A aprovação de sócio(s) representando, no mínimo, 51,00% (cinquenta e um por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre incorporação, fusão, cisão e cessação do estado de liquidação da Sociedade.

CAPÍTULO XIII
FORO

Artigo 19 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para conhecer e dirimir qualquer dúvida, disputa ou litígio oriundo do presente

-17/19-
W B R H
S J A Z D N B

instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser."

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

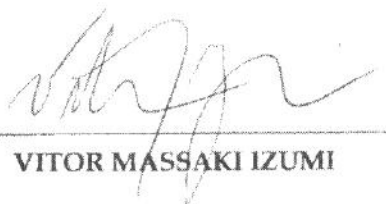
São Paulo/SP, 17 de Março de 2021.



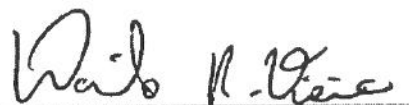
DANIEL GIANCOLLI RUFFATO



THIAGO MARQUES COELHO



VITOR MASSAKI IZUMI




DANILO RODRIGUES VIEIRA



GABRIEL DE SANTI
PERNAMBUCO



KAROLINE GARCIA RIBEIRO



FREDERICO GUILHERME
MASSAMI KITA



DANILO APARECIDO
RODRIGUES

-18/19-



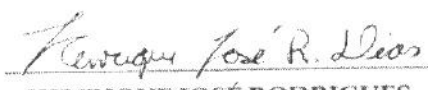
Certifico o registro sob o nº 607.653/21-8 em 25/03/2021 da empresa SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, NIRE nº 35224998918, protocolado sob o nº SPN2159922813. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 149386412. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.



HÉLIO TERUO HASHIZUME DOS
SANTOS


FELIPE VARELA TONELLA


RAUL OLIVEIRA COSTA DIAS


RODRIGO ARAUJO DE SOUZA


HENRIQUE JOSÉ RODRIGUES
DIAS


TESTEMUNHA 1: *Henrique José Rodrigues Dias*
RG 26.129.735-1


TESTEMUNHA 2:

CECS Romulo de Prange RG: 32.738.270-3

- 19/19 -



Certifico o registro sob o nº 607.653/21-8 em 25/03/2021 da empresa SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, NIRE nº 35224998918, protocolado sob o nº SPN2159922813. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 149386412. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br/.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **CLAUDIO MARCOS** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP243426**, expedida em **15/09/2010**, inscrito no CPF nº 17125891802, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração de Capital e QSA; Consolidação da matriz (EI, EIRELI E LTDA)

São Paulo, 25/03/2021.

CLAUDIO MARCOS



Certifico o registro sob o nº 607.653/21-8 em 25/03/2021 da empresa SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, NIRE nº 35224998918, protocolado sob o nº SPN2159922813. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 149386412. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson de Paula Lopes (XXX.665.589-XX)** em 27/02/2023 08:34 Local: CECS/COFIN. Inserido ao protocolo **19.532.643-6** por: **Gerson de Paula Lopes** em: 27/02/2023 08:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **541db40704f0d109d599c26f0645f758**.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2159922813** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da matriz (EI, EIRELI E LTDA) da empresa **SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Guilherme Abrantes De Carvalho**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/03/2021.

Guilherme Abrantes De Carvalho, CPF: 16751274840

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Abrantes De Carvalho e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2159922813.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA de NIRE 35224998918**, protocolizado sob o número **SPN2159922813** em **25/03/2021**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **607653218**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/03/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 607.653/21-8 em 25/03/2021 da empresa SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, NIRE nº 35224998918, protocolado sob o nº SPN2159922813. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 149386412. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson de Paula Lopes (XXX.665.589-XX)** em 27/02/2023 08:34 Local: CECS/COFIN. Inserido ao protocolo **19.532.643-6** por: **Gerson de Paula Lopes** em: 27/02/2023 08:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **541db40704f0d109d599c26f0645f758**.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 17/03/2021 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

OUTROS DOCUMENTOS (1).pdf

CLAUDIO MARCOS	17125891802	25/03/21 17:16	AC Imprensa Oficial SP RFB G5 / PDF-1.7
----------------	-------------	----------------	---

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

CLAUDIO MARCOS	17125891802	25/03/21 17:16	AC Imprensa Oficial SP RFB G5 / PDF-1.4
----------------	-------------	----------------	---

SALT ALTERAÇÃO (1).pdf

CLAUDIO MARCOS	17125891802	25/03/21 17:16	AC Imprensa Oficial SP RFB G5 / PDF-1.7
----------------	-------------	----------------	---

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2159922813



ePROCOLO



Documento: **8a_ACS_CS_Consolidado_SALT_Engenharia.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson de Paula Lopes (XXX.665.589-XX)** em 27/02/2023 08:34 Local: CECS/COFIN.

Inserido ao protocolo **19.532.643-6** por: **Gerson de Paula Lopes** em: 27/02/2023 08:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
541db40704f0d109d599c26f0645f758.



13/01/2023

0063031791



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2904303

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/01/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 13.067.990/0001-27, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº:





ePROCOLO



Documento: **CN_Falencia_Concordata_Validade_13072023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson de Paula Lopes (XXX.665.589-XX)** em 27/02/2023 08:34 Local: CECS/COFIN.

Inserido ao protocolo **19.532.643-6** por: **Gerson de Paula Lopes** em: 27/02/2023 08:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
20a89c9e9491b1cc64a23fe798d6700e.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.067.990/0001-27

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22120663260-59
Data e hora da emissão 16/12/2022 11:33:23
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



ePROCOLO



Documento: **CND_Estadual_Validade_15062023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson de Paula Lopes (XXX.665.589-XX)** em 27/02/2023 08:34 Local: CECS/COFIN.

Inserido ao protocolo **19.532.643-6** por: **Gerson de Paula Lopes** em: 27/02/2023 08:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3d21f2c42bad82de0b15413f3eb752d.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 13.067.990/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:02:31 do dia 27/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2023.

Código de controle da certidão: **DC22.BDE4.B86C.8FE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ePROTOCOLO



Documento: **CND_Federal13067990000127Validade_25062023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson de Paula Lopes (XXX.665.589-XX)** em 27/02/2023 08:34 Local: CECS/COFIN.

Inserido ao protocolo **19.532.643-6** por: **Gerson de Paula Lopes** em: 27/02/2023 08:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f4a55d0056a893ace24ca5d689420a9b.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0043558 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 13.067.990/

Contribuinte: SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME

Liberação: 12/01/2023

Validade: 11/07/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.203.896-0- Início atv :22/12/2010 (AV PROFESSOR LINEU PRESTES, 2242 - CEP: 05508-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:19:30 horas do dia 23/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CBE08EB8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



ePROCOLO



Documento: **CND_Municipal_Mobiliarios_Validade_11072023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson de Paula Lopes (XXX.665.589-XX)** em 27/02/2023 08:35 Local: CECS/COFIN.

Inserido ao protocolo **19.532.643-6** por: **Gerson de Paula Lopes** em: 27/02/2023 08:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
704783149790a0e0c2cad97c2137f1.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.067.990/0001-27
Certidão nº: 1797520/2023
Expedição: 13/01/2023, às 00:41:34
Validade: 12/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.067.990/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



ePROCOLO



Documento: **CNDT_13067990000127_Validade_12072023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson de Paula Lopes (XXX.665.589-XX)** em 27/02/2023 08:35 Local: CECS/COFIN.

Inserido ao protocolo **19.532.643-6** por: **Gerson de Paula Lopes** em: 27/02/2023 08:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a508b04ed0296fe391e6616ba44164d6.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 13.067.990

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 44068373 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 23/02/2023 12:22:27 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



ePROCOLO



Documento: **CRDA_SP_Validade_23032023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson de Paula Lopes (XXX.665.589-XX)** em 27/02/2023 08:35 Local: CECS/COFIN.

Inserido ao protocolo **19.532.643-6** por: **Gerson de Paula Lopes** em: 27/02/2023 08:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
64345a15dfd8d7274317e95ec462fbed.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.067.990/0001-27
Razão Social: SALT SEA E LIMNO TECHNOLOGY CONSULTORIA
Endereço: AV PROFESSOR LINEU PRESTES 2242SALA 30 CIETEC / CIDADE UNIVERSITARI / SAO PAULO / SP / 05508-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2023 a 19/03/2023

Certificação Número: 2023021800461633234903

Informação obtida em 23/02/2023 12:16:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **CRF_FGTS_Validade_18032023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson de Paula Lopes (XXX.665.589-XX)** em 27/02/2023 08:35 Local: CECS/COFIN.

Inserido ao protocolo **19.532.643-6** por: **Gerson de Paula Lopes** em: 27/02/2023 08:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
38eacc964838c1e03305d39a827bad02.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2982688/2023

Válida até: 31/12/2023

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 13.067.990/0001-27

Endereço: Avenida PROFESSOR LINEU PRESTES, 2242 SALA 101

BUTANTÃ

05508000 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA - SP: 2113787

Data do registro: 31/08/2017

Processo (Sipro): F-003442/2017

Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Capital Social: R\$ 1.080.051,00

Observação:

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente. EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE CARTOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL .-.-.-.-.-.

Objetivo Social:

OBJETIVO SOCIAL: l) Prestação de serviços de projetos técnicos, estudos, consultoria nas áreas de meio ambiente aquático e terrestre, notadamente nos ramos da Oceanografia, Limnologia, Biologia, Engenharia Cartográfica, Engenharia Civil, incluindo especialmente: i) atividades de coleta, medição, processamento e análise de dados meteo-oceanográficos, inclusive instalação de equipamentos para tais fins; j) elaboração de simulações computacionais (modelagem numérica) para diagnóstico e prognóstico ambientais; k) consultoria, serviços e estudos para licenciamento ambiental de obras, empreendimentos e atividades em geral; l) atividades de coleta, processamento e análise de dados ambientais terrestres, do meio físico, do meio biótico e do meio socioeconômico; m) elaboração de laudos técnicos e de auditoria ambiental; n) elaboração e execução de estudos técnicos ambientais como estudos de impacto ambiental, estudos ambientais simplificados, planos de controle ambiental, planos de manejo, programas de recuperação de áreas degradadas, programas de monitoramento, programas de compensação, programas de mitigação, e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 2982688/2023 Página 02

afins; o) levantamentos hidrográficos, incluindo métodos geofísicos acústicos, sísmicos, elétricos, magnéticos e afins, em ambientes oceânicos, áreas costeiras, rios, lagos, reservatórios, represas, canais e tanques; p) levantamentos topográficos e aerofotogramétricos; II) Prestação de serviços de capacitação técnica e educação ambiental, por meio de cursos técnicos, palestras e eventos relacionados à área ambiental; III) desenvolvimento de metodologias, tecnologias para equipamentos e softwares relacionados à área ambiental, notadamente nos ramos da Oceanografia e da Limnologia; IV) fabricação (exclusivamente por meio de terceiros) e comercialização de equipamentos de coleta de água, sedimentos e organismos, e equipamentos eletrônicos de medição de parâmetros ambientais; v) desenvolvimento e comercialização de softwares de (i) processamento e análise de dados, (ii) simulações numéricas, (iii) monitoramento e sistemas de alerta e (iv) configuração e comunicação de equipamentos, bem como de sistemas de informações georreferenciadas; VI) comércio varejista de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; VII) manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; e XI) locação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; XII) fornecimento de mão de obra para serviços gerais e especializados; e XIII) elaboração de materiais gráficos.-----

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: DANILO APARECIDO RODRIGUES

Títulos: ENGENHEIRO CARTÓGRAFO

Do artigo 6º, da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Do artigo 4º, da Resolução 359, de 31 de julho de 1991, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5061759768

Registro Nacional: 2606227034

Data de início da responsabilidade técnica: 31/08/2017

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: FREDERICO GUILHERME MASSAMI KITA

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5062441705

Registro Nacional: 2606344952

Data de início da responsabilidade técnica: 31/08/2017

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Página 02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 2982688/2023 Página 03

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 54c03aa8-3141-4f7d-ae5c-0753e27c54f9

Situação cadastral extraída em: 09/02/2023 13:18:25

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP OESTE, situada à Avenida: BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1059, TÉRREO, JD PAULISTANO, SÃO PAULO-SP, CEP: 01452-920, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 09 de Fevereiro de 2023



ePROCOLO



Documento: **CERTIDAODEREGISTROPESSOAJURIDICACREASP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson de Paula Lopes (XXX.665.589-XX)** em 27/02/2023 08:35 Local: CECS/COFIN.

Inserido ao protocolo **19.532.643-6** por: **Gerson de Paula Lopes** em: 27/02/2023 08:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9473fe9212a01b8a93fafd99e96cf44f.